

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVÉDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

Processo nº 140/98

ATO DA MESA N° 014/98

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Lei nº 738, de 23 de novembro de 1998, estabeleceu os Subsídios dos Vereadores em face da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998,

Considerando que, conforme informações da Prefeitura através de documento, a Receita do Município relativa ao mês de Novembro/98, foi de R\$ 108.488,41 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), e em consequência o referido valor não suporta que tal subsídio seja pago conforme estabelecido, e portanto tem que ser reduzido ,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 4º da citada Lei nº 738,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1º de dezembro de 1998, um subsídio mensal de R\$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzéta(RN), em 09 de dezembro de 1998.

Vereador José Sally de Araújo
Presidente

Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1ª Secretária

Porfírio de Assis Filho
Vereador Porfírio de Assis Filho
Vice-Presidente

Mauricio Pereira de Araújo
Vereador Mauricio Pereira de Araújo
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CEP 22.322-000 - PRACA CERTO AZERODO, RJ - C.G.C. 10.723.482/0001-73

Procès n° 1408

ATO DA MESA N.º 01498

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, nessa que das
simplicíssimas da sua configuração o artigo 2º, inciso IV do Regimento Interno (Resolução nº
38/60)

as Suposições dos Vendedores em face das Fornecedores Contumaciosa nº 16 de 04/06/1988.

Considerando o discurso no sentido único de ser o que éas ciências têm.

887

РЕЗЮМЕ

Art. Iº - Os Vales-golpes desse Município receberão a validade de Iº de dezembro de 1968, com suspensão mensal de R\$ 25,00 (Quinze reais e Setenta e Sete Reais).

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, levando-aas a disposição em conjunto.

Gesúitas Municipais de Cruzéiro(RN) em 02 de dezembro de 1998.

Vereador Presidente
Vereador Portuário de Assis Filho
Vereador Mário Lelis de Almeida
Secretário

A circular diagram illustrating the relationships between four political offices. At the top, the text "Vice-Admiral José Sály de Almeida" is written. Below it, the word "Presidente" is enclosed in an oval. A curved arrow points from the President's oval down to the word "Ministro das Relações Exteriores" at the bottom left. Another curved arrow points from the President's oval down to the word "Ministro da Defesa" at the bottom right. The text "Vice-Admiral José Sály de Almeida" is repeated at the bottom.